

Volume 9

O Direito Achado na Rua

Introdução crítica ao Direito Urbanístico



Universidade de Brasília

Reitora : Márcia Abrahão Moura
Vice-Reitor : Enrique Huelva

EDITORA



UnB

Diretora : Germana Henriques Pereira

Conselho editorial : Germana Henriques Pereira
Fernando César Lima Leite
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende
Carlos José Souza de Alvarenga
Estevão Chaves de Rezende Martins
Flávia Millena Biroli Tokarski
Izabela Costa Brochado
Jorge Madeira Nogueira
Maria Lidia Bueno Fernandes
Rafael Sanzio Araújo dos Anjos
Verônica Moreira Amado

Volume 9

O Direito Achado na Rua

Introdução crítica ao Direito Urbanístico

Organizadoras e organizadores

José Geraldo de Sousa Junior
Nelson Saule Junior
Adriana Nogueira Vieira Lima
Henrique Botelho Frota
Karoline Ferreira Martins
Lígia Maria S. Melo de Casimiro
Marcelo Eibs Cafrune
Marcelo Leão
Mariana Levy Piza Fontes
Rodrigo Faria G. Iacovini
Sabrina Durigon Marques

EDITORA



UnB

Coordenadora de produção editorial : Equipe editorial
: Luciana Lins Camello Galvão
Revisão : Jeane Antonio Pedrozo
Projeto gráfico e capa : Cláudia Dias
Ilustrações : Nazareno Afonso

© 2019 Editora Universidade de Brasília

Direitos exclusivos para esta edição:
Editora Universidade de Brasília
SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK, 2º andar,
CEP 70302-907, Brasília, DF
Telefone: (61) 3035-4200
Site: www.editora.unb.br
E-mail: contatoeditora@unb.br

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação
poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem
a autorização por escrito da Editora.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília

I61 Introdução crítica ao direito urbanístico [recurso eletrônico] /
 organizadoras e organizadores, José Geraldo de Sousa Junior
 ... [et al.]. – Brasília : Editora Universidade de Brasília, 2019.
 495 p. – (O direito achado na rua ; 9).

Formato: PDF.
ISBN 978-85-230-0930-4.

1. Direito à cidade. 2. Movimentos sociais. 3. Direito
urbanístico. I. Sousa Junior, José Geraldo de (org.). II. Série.
CDU 34:711(81)

Impresso no Brasil

Sumário

PARTE I

O DIREITO ACHADO NA RUA E UMA PERSPECTIVA CRÍTICA PARA O DIREITO URBANÍSTICO

Apresentação ————— 16

Nota ao prefácio ————— 22

Prefácio: Introdução ao Direito ————— 24

Roberto Lyra Filho

Os conflitos urbanos no Recife: o caso Skylab ——— 30

Boaventura de Sousa Santos

CAPÍTULO 1 ————— 66

Brasília, *urbs, civitas, polis*: moradia e dignidade humana

José Geraldo de Sousa Junior e Alexandre Bernardino Costa

CAPÍTULO 2 ————— 78

Comentário ao texto: “Os conflitos urbanos no Recife: o caso do Skylab”, de Boaventura de Sousa Santos

Eduardo Xavier Lemos

CAPÍTULO 3 ————— 82

Direito e espaço urbano: uma perspectiva crítica e progressista

Marcelo Cafrune e Lucas P. Konzen

CAPÍTULO 4 ————— 86

O Direito Urbanístico achado nas ruas brasileiras

Benny Schvarsberg, Camila Maia Dias Silva e Flávia Pedrosa

CAPÍTULO 5 ————— 93

O Direito Urbanístico vai à cidade: por uma leitura jurídica inserida na produção conflitiva do espaço urbano

Alvaro Pereira, Giovanna Bonilha Milano e Leandro Franklin Gorsdorf

CAPÍTULO 6 ————— 100

Entra em beco, sai em beco... Direitos, emergências e tensões em torno do direito à moradia

Adriana Nogueira Vieira Lima, Liana Silvia de Viveiros e Oliveira e

Maria José Andrade de Souza

CAPÍTULO 7	108
Existem instrumentos urbanísticos “progressistas” ou “regressistas”? Reflexões sobre uma possível “entrada” para pensar criticamente o Direito Urbanístico <i>Alex Ferreira Magalhães</i>	
CAPÍTULO 8	116
E a favela veio para o centro <i>Jacques Távora Alfonsin</i>	
CAPÍTULO 9	123
Notas para um (des)curso de Direito Urbanístico <i>Julia Ávila Franzoni e Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino</i> <i>Labá – Direito Espaço Política</i>	
CAPÍTULO 10	130
A produção da cidade ilegal: processos de estigmatização e criminalização de espaços urbanos <i>Alicia Soares, Ana Antic, Catarina Sula, Gabriel Carvalho, Gabriel Mariotto, Gianluca Biagini, Grazielly Rocha, Guilherme Novaes, Gustavo Formenti, João Sano, Laura Gonzaga, Leticia Kleim, Mariana Guerra, Marianna Haug, Raiany Boaventura, Samaerika Santos e Tais Fagundes</i> <i>Núcleo de Direito à Cidade</i>	
CAPÍTULO 11	136
Raça, espaço e direito: reflexões para uma agenda decolonial no Direito Urbanístico <i>Luana Xavier Pinto Coelho e Lorena Melgaço</i>	
CAPÍTULO 12	144
A cidade como um bem comum pilar, emergente do direito à cidade <i>Nelson Saule Júnior</i>	
CAPÍTULO 13	153
Iluminismo e cidade em Sergio Paulo Rouanet: pontos de partida para uma discussão sobre o direito à cidade <i>Wilson Levy</i>	

PARTE II

O DIREITO À CIDADE COMO PARADIGMA DO DIREITO URBANÍSTICO

CAPÍTULO 14 162

O direito à cidade: desafios para a construção da utopia por uma vida transformada

Henrique Botelho Frota

CAPÍTULO 15 171

O direito à cidade achado na rua e o ordenamento jurídico brasileiro

Lígia Maria Silva Melo de Casimiro

CAPÍTULO 16 178

O direito à cidade sob a lente dos intérpretes do Direito

Daniel Gaio

CAPÍTULO 17 186

Reflexões preliminares sobre a reforma urbana e o direito à cidade

Rafael Soares Gonçalves

PARTE III

ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO URBANÍSTICO NO BRASIL

CAPÍTULO 18 194

“Ainda vão me matar numa rua”: direito à cidade, violência contra LGBTI+ e heterocisnormatividade na cidade-armário

Claudio Oliveira de Carvalho e Gilson Santiago Macedo Júnior

CAPÍTULO 19 202

Além do protesto: Movimento Pau de Arara reivindica a cidade

Lauro Gurgel de Brito

CAPÍTULO 20 208

Assessoria técnica e organização popular em defesa do direito à cidade: a experiência das ZEIS em Fortaleza, Ceará

Marcela Monteiro dos Santos, Lucas Gollignac Lessa e Thais Oliveira Ponte

CAPÍTULO 21 214

A capoeira como (re)significação do direito à vida urbana

Álison Rafael de Sousa Lopes

CAPÍTULO 22 223

A cidade como espaço de lutas por direitos: a política referencial de direito à cidade da Cese em sua atuação junto aos movimentos sociais

Vanessa Pugliese

CAPÍTULO 23 232

Cidades para as Pessoas: experiências e desafios do direito à moradia e a participação popular na gestão urbana do município de Blumenau – SC

Anamaria Teles, Carla Cintia Back, Feliciano Alcides Dias, Marilda Angioni e Luiz Guilherme Karpen

CAPÍTULO 24 240

Desafios para a concretização de direitos que brotam das lutas sociais: assessoria jurídica popular e o caso da ocupação urbana em Santo Antônio de Jesus-Bahia

Leonardo Fiusa Wanderley

CAPÍTULO 25 248

O direito achado nas ruas do Rio: uma nova agenda do direito à cidade

Enzo Bello e Gladstone Leonel Júnior

CAPÍTULO 26 255

Direito à moradia achado na rua e o poder judiciário

Rafael de Acypreste e Alexandre Bernardino Costa

CAPÍTULO 27 265

Direito à moradia para as mulheres sob a ótica da autonomia: atuação e conquistas dos movimentos sociais

Maiara Auck

CAPÍTULO 28 271

Direito ao trabalho e à moradia como indissociáveis ao direito à cidade: relato da experiência do programa Polos de Cidadania com uma cooperativa formada por trabalhadores com trajetória de rua

Sielen Caldas de Vilhena, Ana Laura Gschwend Monteiro,

Barbara Franciele Oliveira Gualberto e Luísa Bergara de Souza

CAPÍTULO 29 278

O endireitamento da agenda urbana como efeito do poder conservador das ruas no golpe de 2016

Rene José Keller e Suellen Bezerra Alves Keller

CAPÍTULO 30 287

A função social da posse e moradia: direitos achados nas ocupações organizadas no centro de São Paulo

Carmen da Silva Ferreira, Jomarina Abreu, Luciana Bedeschi

CAPÍTULO 31 294

O jargão como delimitador de espaços urbanos – uma comunidade de travestis do bairro Sete Portas – Salvador (BA): uma análise à luz da Ecolinguística e do Direito Achado na Rua

Tadeu Luciano Siqueira Andrade

CAPÍTULO 32 304

Movimento Sociocultural Noitesuja e a luta pelo direito à cidade

Amanda Nobre Alayon Mescouto da Silva, Amayna Beatriz Neves Farias Dantas da Cunha, Elis Silva de Carvalho, Leonardo Botelho dos Santos e

Maura Sabrina Alves do Carmo

CAPÍTULO 33 310

Práticas urbanas insurgentes, pluralismo jurídico e assessoria popular na construção do direito à cidade: o caso do Ceas

Elen Catarina Santos Lopes, Manoel Maria do Nascimento Junior e

Thaianna de Souza Valverde

CAPÍTULO 34 316

Um projeto histórico de liberdade: a experiência dos ciganos Calon do bairro São Gabriel, em Belo Horizonte – MG, no processo de regularização fundiária

Priscila Paz Godoy

CAPÍTULO 35 325

Participação social na revisão do Plano Diretor de Palmas –TO: o Judiciário diante de sua função política

João A. Bazzoli e Nayara Gallieta Borges

CAPÍTULO 36 332

População em situação de rua: direito à moradia, direito à cidade

Francisco das Chagas Santos do Nascimento

CAPÍTULO 37 340

Os povos indígenas e as lutas pelo bem viver a cidade no Brasil

Assis da Costa Oliveira, Isabella Cristina Lunelli e Renata Carolina Corrêa Vieira

PARTE IV

O DIREITO URBANÍSTICO APLICADO PARA A PROMOÇÃO DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO 38 **348**

Resistências urbanas e assessoria técnica, a arquitetura possível e necessária

Caio Santo Amore, Leandro de Oliveira Coelho, Maria Rita de Sá Brasil Horigoshi e Rafael Borges Pereira

CAPÍTULO 39 **358**

A política urbana que nós amávamos tanto: balanço e perspectivas do Direito Urbanístico no Brasil

Betânia de Moraes Alfonsin, Paulo Eduardo de Oliveira Berni e Pedro Prazeres Fraga Pereira

CAPÍTULO 40 **366**

O plano diretor e a legislação brasileira: avanços, retrocessos e desafios

Mariana Levy Piza Fontes

CAPÍTULO 41 **375**

Direito Urbanístico e propriedade em um bairro autoconstruído de Salvador

Raúl Márquez Porras

CAPÍTULO 42 **382**

Desafios de implementação do direito à cidade nas periferias brasileiras: a desinformação urbanística na ZEIS Bom Jardim

Clarissa Figueiredo Sampaio Freitas e Mariana Quezado Costa Lima

CAPÍTULO 43 **389**

Direito achado nas ruas, nos rios e nos mares: a regularização fundiária entre as funções arrecadatória e socioambiental do patrimônio da União

Patricia de Menezes Cardoso

CAPÍTULO 44 **399**

Ocupação de edifícios em grandes cidades brasileiras: questões de regularização fundiária

Edson Ricardo Saleme e Renata Soares Bonavides

CAPÍTULO 45 **406**

Orçamento participativo no Distrito Federal: um aprendizado urbano democrático e cidadão

Nair Heloisa Bicalho de Sousa

CAPÍTULO 46 _____ 417

O papel da normativa internacional do direito à moradia e a luta pela sua efetivação

Ivan Tamaki Monteiro de Castro e Livia Gimenes Dias da Fonseca

CAPÍTULO 47 _____ 424

O poder público e o instituto do tombamento na eficácia da preservação de imóveis no centro antigo da cidade de Salvador

Lysie dos Reis Oliveira e Camila Celestino C. Archanjo

CAPÍTULO 48 _____ 432

Usucapião coletiva em litígio: os limites do sistema de justiça na interpretação do art. 10 do Estatuto da Cidade a partir do estudo de caso das ações do Bolsão Sabará, na cidade de Curitiba – PR

Maria Eugenia Rodrigues Trombini e Alice Dandara de Assis Correia

CAPÍTULO 49 _____ 442

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e O Direito Achado na Rua no contexto da crise epistemológica da ciência moderna

Paulo Somlanyi Romeiro

CAPÍTULO 50 _____ 449

A cidade das pessoas: em defesa da função social da propriedade e da posse urbana

Karla Moroso, Benedito Roberto Barbosa, Orlando Santos Junior e

Fórum Nacional de Reforma Urbana

PARTE V

RETRATOS DA PRODUÇÃO
SOCIAL DO DIREITO
URBANÍSTICO

O Direito Urbanístico achado na rua _____ 453

**Sobre os autores, as autoras, os
organizadores e as organizadoras** _____ 483

Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico

O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU)¹ é uma associação civil de âmbito nacional sem fins lucrativos que atua como produtor de conhecimento e disseminador de reflexões em torno do Direito Urbanístico, tendo como fundamento a defesa do direito à cidade. Com atuação desde 2005, reúne profissionais, pesquisadores e estudantes e possui, dentre suas finalidades, o desenvolvimento de pesquisas que incidem sobre a reivindicação, desenho e implementação de políticas urbanas e ambientais, apoiando movimentos populares e outros atores sociais no que diz respeito à promoção do direito a cidades justas, democráticas e sustentáveis.

Mais do que se preocupar com o desenvolvimento do direito urbanístico como uma disciplina hermética, o IBDU atua sempre no sentido de ampliar o debate, agregando conhecimentos variados e múltiplos, inclusive aqueles que surgem das práticas cotidianas dos movimentos sociais. Ao longo desses 14 anos de atuação, o Instituto constituiu uma ampla rede de associados, que congrega juristas, urbanistas, arquitetos, advogados e demais estudiosos da área do planejamento urbano, colocando-se como uma entidade que maneja a lei e tem em seu horizonte o que está além dela.

Com uma administração interna descentralizada, o IBDU tem como diretriz institucional uma atuação espalhada e descentralizada no território nacional, buscando incidir em todas as cinco macrorregiões do país e congregando narrativas diversificadas e perspectivas múltiplas do que é direito à cidade.

Passados 30 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988 e quase duas décadas do Estatuto da Cidade, é possível constatar que houve significativo avanço da ordem jurídico urbanística no país, referenciada nos marcos das funções sociais da cidade e da propriedade, da gestão democrática das cidades e do bem-estar de seus habitantes, processo para o qual contribuímos ativamente, mesmo antes de nossa fundação. Diante do contexto de crise política e social vividas no país nos últimos anos, muitas dessas conquistas encontram-se sob ameaça. O Instituto encontra-se comprometido com a defesa dos valores e princípios consagrados por esta ordem, mobilizando seus associados e articulando-se com outros atores engajados na resistência aos retrocessos impostos.

Dentre suas linhas de atuação, é importante ressaltar, o IBDU tem o compromisso ainda de promover a reconstrução cotidiana do campo do Direito Urbanístico a partir do diálogo com interseccionalidades como gênero, raça e sexualidade. Ativamente participante da pesquisa acadêmica no Brasil, o Instituto edita e promove semestralmente a Revista Brasileira de Direito Urbanístico (RBDU), revista acadêmica que tem por iniciativa a difusão do pensamento crítico sobre temas relacionados à política urbana e suas implicações na ordem jurídica.

¹ Página na internet: <http://www.ibdu.org.br/>.

Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos

O Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos (NEP)¹ representa a mais nítida iniciativa concernente aos direitos humanos no âmbito da Universidade de Brasília. Trata-se de uma unidade de pesquisa, organizada em perspectivas temáticas e interdisciplinares, administrativamente vinculada ao Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam). Congregando professores, estudantes, servidores, profissionais e investigadores de diferentes áreas, dedica-se o NEP à reflexão sobre o problema da paz e à promoção da dignidade da pessoa humana.

Basicamente, segue uma linha de atuação com o propósito de reunir pessoas e entidades públicas e privadas para debater e desenvolver novas formas de ensino e aprofundar a pesquisa sobre a paz e os direitos humanos a fim de que se estabeleçam relações recíprocas, neste campo, entre a sociedade e a universidade.

A concepção de direitos humanos a que se referem os objetivos do NEP deriva de um texto que serviu de ponto de partida para as discussões levadas a efeito no Colóquio sobre Direitos Humanos na América Latina, promovido, em 1987, em conjunto com a Fundação Dannielle Mitterrand (France-Libertes). Nesse texto, o NEP afirmou que, na América Latina, o problema dos direitos humanos compreende não somente a luta pelos direitos humanos da tradição liberal, como os direitos individuais, políticos e civis, e os direitos dos trabalhadores na pauta socialista, mas, também, a transformação da ordem econômica nacional e internacional, contra toda a marginalização, a exploração e as formas de aniquilamento, que impedem a possibilidade de uma participação digna nos resultados da produção social e o pleno exercício do direito à cidadania. A dignidade aí referida não exprime somente a ideia absoluta e abstrata de natureza humana, designativa dos direitos tradicionais. O NEP sustenta uma concepção abrangente desde a qual a noção de paz compreende um sistema complexo de relações políticas que dependem da estreita relação entre direitos humanos, democracia e liberdade.

O NEP se constitui como uma unidade de pesquisa, dirigida por um conselho deliberativo composto por todos os seus membros, o qual elege um coordenador e o seu vice, nomeados pelo reitor da Universidade. A maioria dos membros, incluindo aqueles diretamente ligados à Universidade, participam do Núcleo sem remuneração, exceto a participação em recursos de financiamento de pesquisa ou pró-labore e a remuneração derivada do contrato básico do professor ou servidor. A estrutura material e de pessoal de apoio é oferecida pela Universidade, por meio do Ceam.

Criado em 1º de dezembro de 1986, por ato do reitor e autorização do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), o NEP registra resultados significativos, com reconhecimento nacional e internacional, conforme consta de relatórios anteriores (nomeação para o prêmio Unesco de Educação para os Direitos Humanos, candidatura indicada pela IPRA – International Peace Research Association; resenha de Andre-Jean Arnaud no nº 9, 1988, de *Droit et Societé*, Montcretien, Paris). Seus membros, qualificados em sua formação científica e experientes na prática de uma intervenção transformadora na sociedade, têm forte presença em eventos, com publicações de trabalhos e progressos em pesquisas nos campos da paz e dos direitos humanos, pela identificação de três linhas principais de pesquisa, a saber: O Direito Achado na Rua, Pesquisa para a Paz e Direitos Humanos e Cidadania.

¹ Texto originalmente publicado no primeiro volume da série *O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito*, em 1993.



PARTE III

**Estratégias de atuação para
concretização do Direito
Urbanístico no Brasil**

Capítulo 33

Práticas urbanas insurgentes, pluralismo jurídico e assessoria popular na construção do direito à cidade: o caso do Ceas

Elen Catarina Santos Lopes
Manoel Maria do Nascimento Junior
Thaianna de Souza Valverde

1. Introdução

Este artigo pretende promover reflexão sobre as chamadas práticas urbanas insurgentes e seu papel na construção do direito à cidade a partir do trabalho de assessoria às organizações e movimentos populares desenvolvido pelo Centro de Estudos e Ação Social (Ceas) na cidade de Salvador, relacionando tais práticas com o pluralismo jurídico e com a instituição de novos modelos de cidade e de sociedade.

O Ceas é uma associação sem fins lucrativos fundada em 1967 por padres jesuítas inspirados na teologia da libertação e nas lutas populares pela democracia travadas naquele período autoritário da história brasileira. Desde então, o Ceas coloca-se como uma entidade a serviço do fortalecimento do movimento popular. Seja por meio de documentação, reconstituição e registro das lutas populares; seja pelo apoio à mobilização e organização de grupos populares do campo e da cidade; por qualquer destes meios, o Ceas coloca-se a serviço dos movimentos sociais, em defesa da construção de um poder popular, em busca de um modelo político e econômico alternativo ao atualmente vigente.

A metodologia de trabalho do Ceas mantém-se alicerçada no trabalho de base e na educação popular, partindo de três linhas de ações interligadas: formação, mobilização e articulação. Busca-se partir das necessidades dos grupos, comunidades e movimentos assessorados para definir as estratégias de intervenção, com o propósito de fortalecer esses sujeitos. Em especial, o trabalho do Ceas tenta atingir três eficácias: a eficácia econômica, para que os integrantes dos grupos, comunidades e movimentos

consigam garantir sua sobrevivência e, posteriormente, sua autonomia econômico-financeira; a eficácia política, para que os integrantes dos grupos, comunidades e movimentos decidam por si mesmos os rumos de suas vidas e de suas lutas, sem qualquer forma de subserviência a qualquer instância externa (Estado, partidos, sindicatos, ONGs etc.); e a eficácia de presença, para que, na prática da presença gratuita, os integrantes dos grupos, comunidades e movimentos construam junto com os assessores da equipe do Ceas laços de solidariedade que ultrapassem a simples relação de serviço e cheguem a níveis éticos, políticos e sociais capazes de modificá-los no sentido da libertação.

Em cada época, e em cada composição interna de equipe, os objetivos imediatos variavam, mas aqueles objetivos mais amplos permaneciam como orientação geral para o trabalho, e a metodologia, ainda que adaptada às circunstâncias, manteve-se íntegra.

No centro de documentação do Ceas encontram-se materiais que atestam a atuação da entidade junto a movimentos populares urbanos de Salvador e sua região metropolitana desde 1976, sendo importante destacar, no período de 1967 a 1997, o apoio a iniciativas como o Movimento Contra a Carestia (MCC), a Associação Cooperação Comunitária Áreas Problema de Salvador (ACCAP), a Federação das Associações de Bairro de Salvador (FABS), o Movimento de Defesa dos Favelados (MDF) e o Movimento em Defesa do Parque São Bartolomeu, além da assessoria direta a grupos e movimentos populares de base em pelo menos 47 bairros populares de Salvador. Nesse período, o trabalho realizado estava marcado pelo viés classista de compreensão das lutas sociais, com foco na organização dos trabalhadores urbanos e da contradição capital-trabalho. Reflexões sobre as questões identitárias, de gênero e de raça, bem como sobre território, eram tratadas como parte de um movimento mais amplo dos trabalhadores.

No período entre 1997 e 2007, destacam-se a assessoria à Articulação das Comunidades em Luta por Moradia (ACLM) (2002-2006), que envolveu cerca de onze associações comunitárias, e a assessoria direta a algumas comunidades que a integravam: Alto das Pombas, Bairro da Paz, Gamboa de Baixo, Marechal Rondon e São Dâmaso, todas ameaçadas por remoções forçadas, intervenções urbanísticas por parte do Estado, pela insegurança na posse da terra ou pelas violentíssimas incursões da polícia. Consoante a época, as lutas populares passaram a incorporar as dimensões de raça e gênero, refletindo a consolidação do afastamento entre os movimentos sindical e de bairro iniciado nos últimos anos da década de 1980.

A partir de 2007, consolida-se a aproximação entre o Ceas e o Movimento dos Sem Teto da Bahia (MSTB), iniciada em 2004, e a assessoria direta à Chácara Santo Antônio e à Articulação de Comunidades e Movimentos do Centro Antigo. Ocorre um movimento de afastamento gradual das comunidades anteriormente assessoradas, consolidado em 2010 em uma análise coletiva que apontou a necessidade de o Ceas direcionar sua pequena equipe para a luta pela moradia e para a permanência nos territórios. É este o eixo atual da assessoria do Ceas, a ser tratado em maior detalhe neste artigo.

2. A luta pela moradia digna e a permanência nos territórios

A vivência na cidade envolve a dimensão da reprodução das pessoas, da existência e das relações sociais no espaço urbano, envolvendo os bens de uso coletivo, como serviços e equipamentos. Contudo,

a cidade capitalista transforma a moradia e o solo urbano em mercadorias de alto custo. Para existir na cidade, é necessário acessar essas mercadorias por meio da lógica da propriedade privada: adquirir no mercado! Como (sobre)viver na cidade sem esses direitos básicos? Evidencia-se, portanto, o conflito pela produção, apropriação e uso do espaço urbano. Direito humano ou negócio? Quem consegue acessar o mercado formal de moradias não consegue arcar com os custos dos aluguéis sem sacrificar outros direitos fundamentais como a alimentação, e vive em áreas precárias ou ocupando áreas ociosas, em regra, desinteressantes para o mercado. Os assentamentos populares são o lugar de existência e resistência da maior parte da população.

Na contramão dos processos hegemônicos da produção capitalista da cidade, as classes populares constroem alternativas de sobrevivência, existência e resistência, e lançam mão de diversos recursos para reinventar o espaço. A partir da organização comunitária, pautam a construção de outro modelo de cidade, com outros valores. Lutam para garantir direitos fundamentais básicos, reconhecidos pela Constituição, por outras normas que a regulamentam e, também, por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, ainda que sistematicamente violados.

Os territórios populares são espaços de histórias, territórios de vida, onde pulsa a luta por moradia, por melhorias nos bairros, pela permanência na área, para manter viva a cultura popular, para se manter vivo. Não apenas as ações populares, mas, também, os seus próprios territórios se apresentam como confronto e insurgência à produção capitalista hegemônica.

Em linhas gerais, as ações priorizadas pelo Ceas buscam contribuir para o fortalecimento da luta pelo direito à moradia e à cidade, dos sujeitos em busca da conquista e efetivação de direitos, e pela melhoria das condições de vida das comunidades; intervir no modelo de desenvolvimento urbano excludente e segregador, marcado pelo capital imobiliário que vem determinando a estrutura urbana e assumindo as funções estatais de planejamento e gestão urbana; confrontar a especulação imobiliária associada à ineficiência das políticas urbanas, em especial as políticas de moradia que reproduzem desigualdades e contribuem para aprofundar a especulação imobiliária e fortalecer as empresas do setor; combater a gentrificação e a eliminação da diversidade étnica e social existente (faxina étnica) no centro de Salvador, promovidas pela associação entre o Estado e o setor turístico-imobiliário.

Desde os princípios norteadores de sua ação, o Ceas entende que as mudanças sociais devem estar pautadas também pela equidade de gênero, étnica e geracional. O Ceas tem incorporado estas dimensões em sua prática pela necessidade de superação das relações desiguais de poder sobre as mulheres e jovens. No desenvolvimento das ações do Ceas, são promovidos métodos para seu empoderamento, buscando relações de gênero e de geração mais justas e equilibradas.

Para o Ceas, não é possível avançar em transformações estruturais sem reconhecer a diversidade das mulheres (camponesas, trabalhadoras da cidade, trabalhadoras rurais, indígenas, negras etc.) e tematizar a questão de gênero, fortalecendo o protagonismo das mulheres. Lutar contra uma opressão e não lutar contra as demais é alimentar uma estrutura que é, ao mesmo tempo, classista, racista e machista, que retorna em outro campo se todas não forem simultaneamente combatidas. Ao longo do desenvolvimento do trabalho de assessoria com a perspectiva de formação de lideranças femininas, observa-se, como resultado deste trabalho, que as mulheres passaram a assumir liderança de associações, movimentos populares e sociais, estando à frente destas organizações.

No campo da juventude, o Ceas desenvolve há bastante tempo assessoria através dos seus programas de formação para a renovação das lideranças das comunidades, dos movimentos sociais e grupos populares. A condição social e racial impõe aos jovens com quem o Ceas trabalha nas periferias de Salvador a negação ao mercado de trabalho, a um salário justo, à participação política, à educação de qualidade, ao acesso à saúde, ao lazer e, sobretudo, ao direito à vida.

A negação da cidade para a juventude negra periférica está explicitada nas tristes estatísticas sobre violência e conflitos urbanos. O Atlas da Violência de 2018 indica que, em 2016, a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (16,0% contra 40,2%). Conforme o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência, ano base 2015, o risco de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,7 vezes maior que o de um jovem branco (ATLAS, 2018).

São comuns entre os jovens periféricos as dificuldades com educação formal, desemprego, baixa renda familiar. A organização social e comunitária tem se apresentado para alguns jovens como uma forma de lutar por seus ideais, por sua vida. Ante esta realidade, o Ceas vem realizando trabalhos de formação sociopolítica com a juventude, com vistas a potencializar a atuação dos jovens nas transformações na realidade dos seus territórios, bem como em intervenções no âmbito da política mais ampla.

3. Pluralismo jurídico, direito à cidade, assessoria popular e práticas territoriais insurgentes

O pluralismo jurídico caracteriza-se a partir de fenômenos diversos que se desenvolvem integradamente, dando especial destaque às formas e experiências de regulação da vida construídas por sujeitos coletivos, à sua legitimação como fontes de produção do direito em paralelo ao Estado, ao direito autoconstruído por sujeitos coletivos e autônomos (WOLKMER, 2001).

A partir destes elementos, nota-se que as práticas territoriais insurgentes desenvolvidas pelos movimentos de luta por moradia, ao quebrar com a hegemonia do planejamento tecnoburocrático e da ingerência capitalista sobre a produção do território, são instituintes de outros modos de produzir a cidade e a vida em sociedade, são o instrumento privilegiado de construção de formas próprias de existência, que apropriam-se a seu modo da cidade e do espaço urbano e criam, assim, novos conteúdos para o direito à cidade, que ultrapassam aquilo que está legalmente instituído hoje no Brasil. Esta atuação se percebe melhor quando inserida em um contínuo crescente em escala e abrangência.

A terra urbana é suporte material do direito à moradia. A construção de uma proteção contra as intempéries – ou seja, uma moradia, que mesmo improvisada com jornal, vãos de viadutos e pontes, papelão, marquises e sacos plásticos não deixa de ser uma moradia – é a primeira providência tomada por qualquer um que pretenda sobreviver nas cidades. É na casa que ocorre a maior parte das atividades de reprodução da vida humana (repouso, higiene pessoal, alimentação, parte da educação, parte do lazer, a maior parte da vivência afetiva etc.). A rua onde se localizam as casas populares faz parte da experiência íntima de cada um, dando-lhes segurança existencial, e compõe a parte da cidade onde se expressa o ser de cada indivíduo. A comunidade popular onde se localiza estas casas e ruas não é apenas o lugar da experiência e da ação das classes populares, mas também seu espaço vivido e sentido,

elemento parcialmente definidor de sua identidade, fonte de autoconhecimento e de responsabilidade social. Nas comunidades populares, a limitação de oportunidades, a pobreza, o isolamento relativo, a insegurança e o medo acabam por fortalecer as relações entre vizinhos como parte de uma rede de apoio mútuo entre as pessoas, que pela proximidade e solidariedade tornam-se parte fundamental da trama das relações sociais. Nos circuitos populares da economia que funcionam nas comunidades populares, a casa não é apenas o lugar onde se vive, mas também o lugar onde se trabalha; a comunidade popular não é apenas o lugar onde está a casa, mas o lugar onde se relaciona com clientes e fornecedores, onde se consegue oportunidades de aprendizado etc.

Esses elementos e muitos outros fazem das comunidades populares verdadeiros territórios populares de resistência, a partir dos quais toda a gente que integra as classes populares busca lutar cotidianamente pela sobrevivência, superando com muito esforço fatores contrários à dignidade da vida (racismo, sexismo, pobreza, desemprego, má inserção no mercado de trabalho, isolamento relativo da comunidade na malha urbana, dificuldades de transporte, má qualidade dos serviços públicos essenciais etc.). A partir da ocupação e da permanência nesses territórios populares de resistência, as classes populares intervêm no planejamento tecnoburocrático da cidade, seja através da ocupação de espaços anteriormente destinados às classes dominantes, seja através da resistência à apropriação de espaços com boa qualidade urbanística por estas mesmas classes dominantes, seja através da ocupação, do uso e da valorização de espaços antes desvalorizados. Nos três casos, impõem sérios bloqueios à ação desenfreada das empresas das cadeias imobiliária e turística ou, ao menos, retardam-na e questionam seus planos, e dão função social a imóveis que, de outro modo, seriam empregues por estas empresas com fins puramente especulativos.

Além de a resistência cotidiana ser o fundamento da construção das redes de apoio mútuo entre vizinhos e de um circuito econômico que funciona à margem da economia oficial para garantir a sobrevivência mínima de seus integrantes, ela ainda é a linha mestra que coze o espesso tecido social necessário ao sucesso das lutas abertas de resistência contra as investidas das empresas das cadeias imobiliária e turística – que vão desde as reintegrações de posse e as desapropriações voltadas para seus próprios interesses até subornos, falsificação de títulos de propriedade, perseguição por “seguranças”, ameaças de morte, espancamentos e assassinatos, não raro em ritmo genocida. O tecido social formado pelas redes de apoio mútuo e pelos circuitos populares da economia potencializa na luta aberta de resistência a criação, entre as classes populares, de relações sociais novas, mais solidárias, coletivistas e igualitárias. Esta é uma condição necessária para que a superação dos graves problemas estruturais da sociedade brasileira entrelace-se com uma cultura política democrática e práticas institucionais capazes de barrar novos processos de elitização de dirigentes e apassivamento dos grupos, comunidades e movimentos sociais em luta por uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

É nesse contexto que os princípios norteadores da assessoria popular prestada pelo Ceas mostram-se frutíferos. No centro de memória do Ceas, percebe-se que das práticas urbanas questionadoras das intervenções urbanísticas e dos planejamentos excludentes e segregadores se formam territórios populares de resistência. Sem nunca pretender substituir os sujeitos, caminhando a seu lado na construção de modelos alternativos de sociedade e de vida, o Ceas participou ativamente da construção do território atual de Salvador ao robustecer as lutas populares urbanas ao longo de cinquenta e um anos, e continuará a fazê-lo enquanto as muitas formas de viver das classes populares forem construídas.

Referências

CEAS – CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. Notas sobre a assessoria popular. *Cadernos do Ceas*. Salvador, n. 84, mar./abr. 1983. p. 23-32.

CEAS – CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. Movimentos sociais e poder popular. *Cadernos do Ceas*. Salvador, n. 89, jan./fev. 1984. p. 11-15.

CEAS – CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. Colcha de Retalhos (editorial). *Cadernos do Ceas*. Salvador, n. 230, abr./jun. 2008. p. 05-09.

DAVIS, Angela. As mulheres negras na construção de uma nova utopia. *Geledés*, 12 jul. 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/as-mulheres-negras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/>. Acesso em: 05 nov. 2011.

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada. *ATLAS da violência*. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33410&Itemid=432. Acesso em: 26 fev. 2019.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2015: juventude viva – mortes matadas por armas de fogo*. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2018.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no Direito*. 3. ed. rev. atual. São Paulo: Alfa-Ômega, 2001.